



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 07/2017.

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

18 / 09 / 2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 01/2014, de 31 DE JANEIRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º- O anexo II, da Lei Complementar nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1-GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - DS				
CONTROLADOR GERAL	DS - 01	01	CPC - 1	AMPLO
PROCURADOR GERAL	DS - 02	01	CPC - 1	AMPLO
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	DS - 03	01	CPC - 1	AMPLO
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	DS - 04	01	CPC - 1	AMPLO
CHEFE DE GABINETE	DS - 05	01	CPC - 4	AMPLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO	DS-06	01	CPC - 01	AMPLO
2-GRUPO DE ASSESSORAMENTO - AS				
ASSESSOR	AS - 01	01	CPC - 2	AMPLO
CHEFE DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO/ FISCAL	AS -02	01	CPC -3	AMPLO
CHEFE DE SETOR DE CONVÊNIOS	AS -04	01	CPC -2	AMPLO
CHEFE DE SETOR DE CADASTRO, DIGITAÇÃO E FATURAMENTO DE SAÚDE	AS - 05		CPC -3	AMPLO
4 - GRUPO DE EXECUÇÃO - EX				
COORDENADOR	EX - 01	01	FG - 1	LIMITADO
ENCARREGADO DE SERVIÇO	EX - 02	01	FG - 2	LIMITADO
ENCARREGADO DE TURMA	EX - 03	02	FG - 3	LIMITADO
TOTAL		14		

Art. 2º - No que tange ao anexo VI, da Lei Complementar nº 01/2014 – descrição das atribuições dos Cargos e Requisitos, o Grupo de Direção Superior passa a ser composto pelo cargo de Diretor do Setor de Patrimônio, com as seguintes atribuições:

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Arrolamento do patrimônio móvel e imóvel da Prefeitura Municipal de Passabém;
- II - Registro e controle dos bens patrimoniais;
- III - Registro de eventuais ausências patrimoniais;
- IV - Manutenção de depósitos municipais;
- V - Classificação de bens patrimoniais por setor;
- VI - Executar e acompanhar os sistemas de frotas, patrimônio, almoxarifado e demais exigências impostas pelo Tribunal de Contas correlatas aos assuntos;
- VII - Acompanhar os processos licitatórios no que tange à imobilização patrimonial.
- VIII - Zelar pela conservação do patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, valores artísticos, paisagísticos, históricos, culturais e urbanísticos, propondo, para tanto, as medidas administrativas cabíveis;

Parágrafo único: Extingue-se o cargo de Chefe de Setor de Patrimônio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias.

AFIXADO NO QUADRO
PUBLICAÇÕES DE A
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG
18/10/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 4º. Ficam inalterados os demais artigos desta lei, bem como os cargos e funções previstos nos respectivos anexos, os quais apenas devem observar as alterações descritas nos artigos da presente lei.

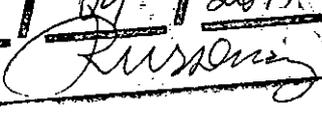
Parágrafo único: Integra a presente o impacto orçamentário anexo.

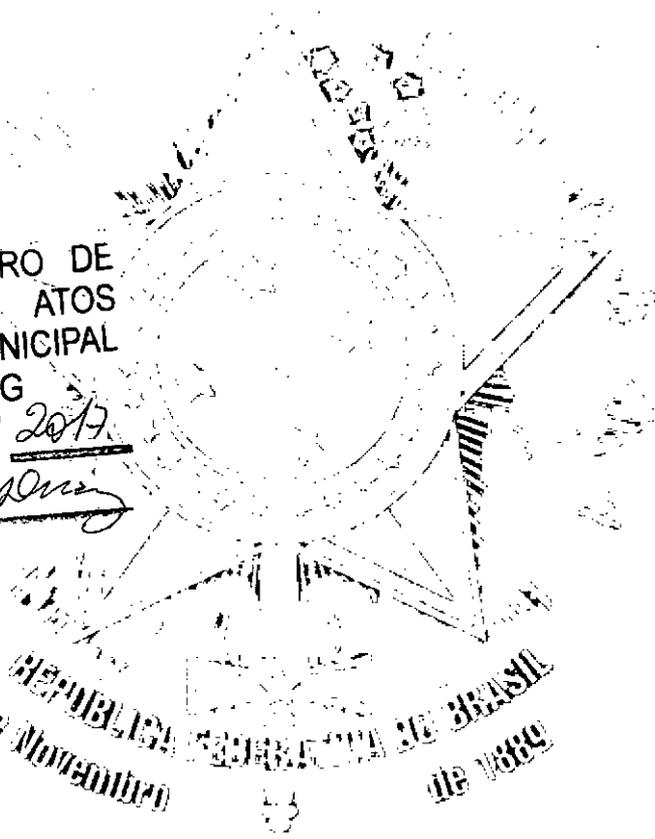
ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém - MG, 15 de setembro de 2017.


Ronaldo Agápio de Sá
Prefeito Municipal.

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

18 / 09 / 2017



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
15 de Novembro de 1889